

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**LEI Nº 062 DE 15 AGOSTO DE 1997.**

**DISPÕE SOBRE BAIXA DA DÍVIDA ATIVA  
QUE MENCIONA.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os processos de baixa de dívida ativa a seguir:

I – Portaria nº 001/97, exercício de 1991, referente ao Imposto Predial e Territorial do Contribuinte Orlando Artemio Morandini;

II – Portaria nº 002/97, exercício de 1992, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Noel R. dos Santos;

III – Portaria nº 003/97, exercício de 1993, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Adarcy Willinghofer;

IV – Portaria nº 004/97, exercício de 1991, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Wilson Estefen de Lima;

V – Portaria nº 005/97, exercício de 1990, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Sadi Cavasotto;

VI – Portaria nº 006/97, exercício 1995, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Paulo Kirch;

VII – Portaria nº 007/97, exercício de 1996, referente a taxa de licença para localização, funcionamento e Permanência no local, do Contribuinte Auto Mecânica Hemsing Ltda;

VIII – Portaria nº 008/97, exercício de 1990 e 1991, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Nelson Sehnen;

IX – Portaria 009/97, exercício 1995, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Clemir Sansigolo;

X – Portaria nº 010/97, exercício 1993, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Iliseu Pitsch;

XI – Portaria nº 011/97, exercício 1991, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Jorge Azevedo Schmitz;

XII – Portaria nº 012/97, exercício 1996, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Leonir Michel;

XIII – Portaria nº 013/97, exercício 1990, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Nelson Sehnem;

XIV – Portaria nº 014/97, exercício de 1991, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Geronimo Pegoraro;

XV – Portaria nº 015/97, exercício 1993, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano da Contribuinte Arsela Unser;

XVI – Portaria nº 016/97, exercício 1990, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Contribuinte Pedro José Schneider.

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Baixa da Dívida Ativa relativa aos Exercícios 1992,1993,1994,1995 e 1996, aos Cidadãos que apresentarem comprovantes de pagamentos do tributo originário da inscrição do Débito Tributário ou Certidão

Negativa expedida pelo Município-mãe, com data posterior ao exercício financeiro da inscrição do Débito.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DO OESTE, SC AOS 15 DE AGOSTO DE 1997.

SÉRGIO LUIZ PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER  
Séc. de Adm. E Fazenda